



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



OFÍCIO/SJC Nº 00062/2018

Em 28 de fevereiro de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887 - Centro  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Pelo presente, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências.

As subvenções sociais previstas na Lei Federal 4.320 de 17/03/1964 (art.12 e art. 16) e na Instrução Normativa STN nº01/1997 consistem em transferências de recursos a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio.

Os serviços executados pelas referidas entidades são continuados, permanentes, planejados e gratuitos, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social, nos termos das normas vigentes, especialmente no que dispõe a Resolução CNAS nº109 de 11 de novembro de 2009.

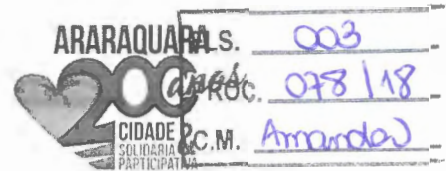
Nesse sentido, conforme deliberado pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, a subvenção social é repassada às entidades especificadas no projeto com vistas à implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

17:35 01/03/2018 004062 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura.

Por fim, considerado o elevado interesse social do projeto, bem como o previsto no Art. 80 da Lei Orgânica do Município, solicita-se a tramitação da propositura em regime de urgência.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Cordialmente.



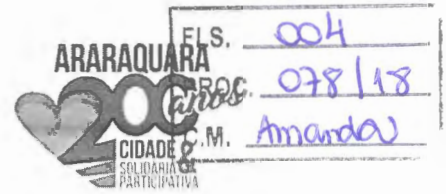
**EDINHO SILVA**

- Prefeito Municipal -



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



PROJETO DE LEI Nº

**063/18**

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenções Sociais e dá outras providências

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, Subvenção Social, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), às entidades de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social.

**Art. 2º.** Os repasses dos recursos financeiros de que trata o artigo anterior serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às Entidades, em 10 parcelas mensais, referentes aos meses de março à dezembro do corrente exercício.

**Art. 3º.** Os recursos destinam-se às seguintes Entidades:

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

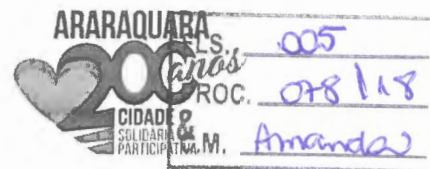
**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	13.239,68
Centro Assistencial Batuira	45.267.416/0001-09	13.239,68
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição "Lar Nossa Senhora das Mercês"	43.975.465/0009-28	21.744,00
Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina	45.268.463/0001-77	13.239,68
Lar Juvenil Araraquarense Domingos		



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



Sávio	45.268.463/0001-77	21.744,00
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	11.113,60
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	9.200,00
Centro Educacional e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	13.239,68
Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade	48.439.681/0001-15	13.239,68

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**Piso de Média Complexidade**

**Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias**

ENTIDADES	CNPJ	VALOR ANUAL (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara - APAE	43.976.844/0001-85	82.890,00
Associação de Atendimento Educacional Especializado – AAEE	66.998.931/0001-39	9.420,00
Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV	01.053.806/0001-00	18.845,00
Fundação Toque	08.409.109/0001-99	18.845,00

**Art. 4º.** A entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem cofinanciados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

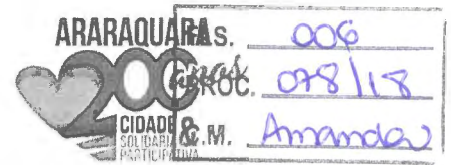
II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



IV - encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura, exceto a 12ª parcela, cujo prazo de entrega será determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º.** Quando não cumprido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 4º para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.

**Parágrafo único.** Sem a devida regularização será exigido da entidade beneficiária, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

**Art. 6º.** O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

II - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

III - Atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

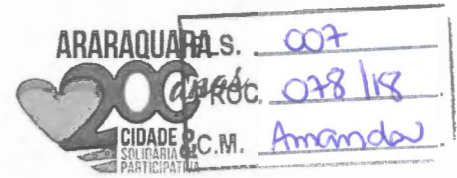
V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

VII - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VIII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

IX - cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

X - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XI - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XII - atestado de funcionamento da entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do Conselho Fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

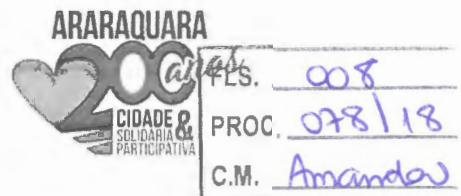
XIV - relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso.

**Art. 7º.** Caso exista saldo de recursos recebidos que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da subvenção social onerarão as dotações, aprovadas através da Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017, 1.221 – 12.01.335043.08.242.039.2.073 e 1.274 – 12.01.335043.08.244.040.2.097.

**Art. 9º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

  
EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

## Valdemar M. Neto Mendonça

009  
078/18  
Amandev

**De:** Valdemar M. Neto Mendonça  
**Enviado em:** quinta-feira, 1 de março de 2018 18:44  
**Para:** Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel  
**Cc:** Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyag  
**Assunto:** Projetos do Executivo protocolizados nesta data  
**Anexos:** OFICIO SJC Nº 0062 2018 - Subvenção Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.doc; OFICIO SJC Nº 0065 2018 - Indicação - Vereador Zé Luís.doc; OFICIOSJC N 61 2018 - Alienação - Jardim Marivam.doc; OFICIOSJC N 63 2018 - Reformula Conselho Saúde.doc; OFICIOSJC N 64 2018 - Nova Estrutura Cooperação Assuntos de Segurança Pública.doc; OFICIOSJC N 66 2018 - Alteração Lei 5119.doc

Boa noite!

Seguem anexas proposições protocolizadas pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO

Diretoria Legislativa

Telefone fixo (16) 3301-0619

Telefone móvel (16) 9 9752-8056

E-mail: [valdemar@camara-arq.sp.gov.br](mailto:valdemar@camara-arq.sp.gov.br)





FLS. 010  
PROC. 078/18  
C.M. Araraquara

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### DESPACHOS

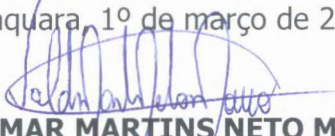
Processo nº **078** /18

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: ..... **01 MAR 2018**

Prazo para apreciação até:... **02 ABR 2018**

Araraquara, 1º de março de 2018.

  
**VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO**  
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente  
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 02 MAR. 2018.

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente

**Aprovado em única discussão e votação, nos  
termos do artigo 245, do Regimento Interno.**

Araraquara, 06 MAR. 2018

.....  
Presidente

Retorna à Comissão de justiça, Legislação e Redação  
para elaboração da redação final.

Araraquara, 06 MAR. 2018

.....  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	011
PROC.	078/18
C.M.	Amanda

**PARECER Nº**

**090**

**/18**

Projeto de Lei nº 63/2018

Processo nº 78/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenção social às entidades de assistência social devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

É de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo lei que disponha sobre concessão de subvenções (art. 74, IV, da Lei Orgânica do Município de Araraquara).

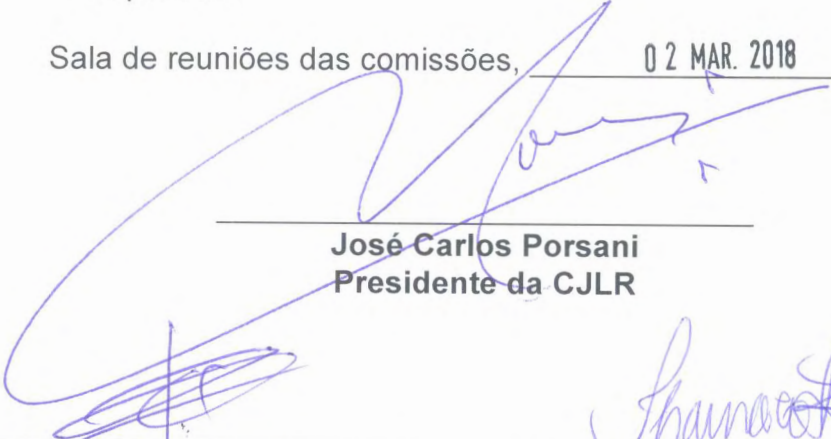
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento e a Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social deverão manifestar-se sobre o assunto.


Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 02 MAR. 2018

  
\_\_\_\_\_  
**José Carlos Porsani**  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
**Cabo Magal Verri**

  
\_\_\_\_\_  
**Thainara Faria**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E**  
**ORÇAMENTO**

FLS. 0150  
PROC. 078/18  
CM. Amanda

PARECER Nº

**048**

/18

Projeto de Lei nº 63/2018

Processo nº 78/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenção social às entidades de assistência social devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.


No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

À Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social para manifestação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 02 MAR. 2018

  
Elias Chediek  
Presidente da CTFO

  
Zé Luiz

  
Roger Mendes



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

FLS. 013  
PROC. 078/18  
C.M. Amanda

PARECER Nº

**030**

/18

Projeto de Lei nº 63/2018

Processo nº 78/2018

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a conceder, no corrente exercício, subvenção social às entidades de assistência social devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 02 MAR. 2018

Gerson da Farmácia  
Presidente da CSEDS

Paulo Landim

Zé Luiz





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E**  
**REDAÇÃO**

FLS. 014  
PROC. 078/18  
CM. Amanda

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, de conformidade com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 06 de março de 2018, aprovando o Projeto de Lei nº 063/18, apresenta a inclusa

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 063/18**

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), às entidades de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o art. 1º serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 10 parcelas mensais, referentes aos meses de março à dezembro do corrente exercício.

Art. 3º Os recursos destinam-se às seguintes entidades:

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	13.239,68
Centro Assistencial Batuíra	45.267.416/0001-09	13.239,68
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição "Lar Nossa Senhora das Mercês"	43.975.465/0009-28	21.744,00
Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina	45.268.463/0001-77	13.239,68
Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	45.268.463/0001-77	21.744,00
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	11.113,60





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E**  
**REDACÃO**

FLS. 015  
PROC. 078/18  
C.M. Amanda

Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	9.200,00
Centro Educacional e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	13.239,68
Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade	48.439.681/0001-15	13.239,68

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Piso de Média Complexidade

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

ENTIDADES	CNPJ	VALOR ANUAL (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara - APAE	43.976.844/0001-85	82.890,00
Associação de Atendimento Educacional Especializado – AAEE	66.998.931/0001-39	9.420,00
Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV	01.053.806/0001-00	18.845,00
Fundação Toque	08.409.109/0001-99	18.845,00

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem cofinanciados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura, exceto a última parcela, cujo prazo de entrega será determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Quando não cumprido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 4º para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E**  
**REDAÇÃO**

FLS. 016  
PROC. 088118  
C.M. Amendes

Parágrafo único. Sem a devida regularização será exigido da entidade beneficiária, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 6º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

II - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

III - Atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

VII - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VIII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

IX - cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

X - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XI - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XII - atestado de funcionamento da entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do Conselho Fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

XIV - relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso.

Art. 7º Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social.



FLS. 017  
PROC. 078/18  
C.M. Araraquara

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E**  
**REDAÇÃO**

Art. 8º As despesas decorrentes da subvenção social onerarão as dotações, aprovadas através da Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017, 1.221 – 12.01.335043.08.242.039.2.073 e 1.274 – 12.01.335043.08.244.040.2.097.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões das comissões, 06 MAR 2018

  
\_\_\_\_\_  
José Carlos Porsani  
Presidente da CJLR

  
\_\_\_\_\_  
Cabo Magal Verri

  
\_\_\_\_\_  
Thainara Faria

Aprovado  
Araraquara, 06 MAR 2018  
\_\_\_\_\_  
Presidente





FLS. 018  
PROC. 078118  
C.M. Amanda

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 058/18**  
**PROJETO DE LEI NÚMERO 063/18**

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), às entidades de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social.

Art. 2º Os repasses dos recursos financeiros de que trata o art. 1º serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 10 parcelas mensais, referentes aos meses de março à dezembro do corrente exercício.

Art. 3º Os recursos destinam-se às seguintes entidades:

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	13.239,68
Centro Assistencial Batuira	45.267.416/0001-09	13.239,68
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição "Lar Nossa Senhora das Mercês"	43.975.465/0009-28	21.744,00
Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina	45.268.463/0001-77	13.239,68
Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	45.268.463/0001-77	21.744,00
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	11.113,60
Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	44.240.737/0001-57	9.200,00
Centro Educacional e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	13.239,68
Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade	48.439.681/0001-15	13.239,68

**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente

Piso de Média Complexidade

019  
078/18  
Amanda

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

ENTIDADES	CNPJ	VALOR ANUAL (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara - APAE	43.976.844/0001-85	82.890,00
Associação de Atendimento Educacional Especializado – AAEE	66.998.931/0001-39	9.420,00
Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV	01.053.806/0001-00	18.845,00
Fundação Toque	08.409.109/0001-99	18.845,00

Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem cofinanciados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho;

III - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;

IV - encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura, exceto a última parcela, cujo prazo de entrega será determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Quando não cumprido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 4º para entrega da prestação de contas, os repasses referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.

Parágrafo único. Sem a devida regularização será exigido da entidade beneficiária, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

Art. 6º O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal, assinado pelo presidente em exercício da entidade;

II - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

III - Atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício no Fórum da Comarca de Araraquara;

IV - Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente



LS. 020  
ROC. 078/18  
C.M. Amanda

V - notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;

VI - cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;

VII - cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;

VIII - extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;

IX - cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

X - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;

XI - Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XII - atestado de funcionamento da entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

XIII - cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do Conselho Fiscal que atuou durante a gestão do recurso;

XIV - relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso.

Art. 7º Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 8º As despesas decorrentes da subvenção social onerarão as dotações, aprovadas através da Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017, 1.221 – 12.01.335043.08.242.039.2.073 e 1.274 – 12.01.335043.08.244.040.2.097.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

FASTA 021  
PROC. 078118  
C.M. Amadeu

Ofício nº 025/18-DL

Araraquara, 07 de março de 2018

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Antonio Edinho da Silva  
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 06 de março de 2018 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Autoria	Ementa
057/18	001/18	Vereador Gerson da Farmácia	Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara a campanha de conscientização “Janeiro roxo”, a ser realizada anualmente no referido mês, e dá outras providências.
058/18	063/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.
059/18	064/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Reformula o Conselho Municipal de Saúde de Araraquara e dá outras providências.
060/18	065/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Altera a Estrutura da Secretaria Municipal de Cooperação dos assuntos de segurança pública e dá outras providências.
061/18	066/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Proíbe a inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam, no âmbito do Município, e dá outras providências.
062/18	049/18	Prefeitura do Município de Araraquara	Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Atenciosamente,

  
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO  
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

FLS. 0220  
PROC. 078/18  
C.M. Amanda

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 055/2018

Em 13 de março de 2018

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
Rua São Bento, 887  
14801-300 - ARARAQUARA/SP

**REFERÊNCIA:**

Autógrafo nº 058/18  
Projeto de Lei nº 063/18

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.212, de 08 de março de 2018, autorizado a concessão de subvenções sociais no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), à 13 treze) entidades de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

("PC").

Processo nº

**078/18**

Setor de Arquivo e Protocolo  
Para os devidos fins.

19/03/2018  
  
Valdemar Martins Neto Mendonça  
Diretor Legislativo

17:30 15/03/2018 004685 PROTOCOLO-CMMPJ MUNICIPAL 0000000021



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS.	023
PROC.	078/18
C.M.	Amanda

### LEI Nº 9.212

De 08 de março de 2018

Autógrafo nº 058/18 - Projeto de Lei nº 063/18

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 06 (seis) de março de 2018, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, subvenções sociais, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), às entidades de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, para implementação dos Serviços Assistenciais de Ação Continuada, previstos no Plano Municipal de Assistência Social, e em conformidade com o disposto nos critérios de cofinanciamentos adotados na política de assistência social.

**Art. 2º** Os repasses dos recursos financeiros de que trata o art. 1º serão efetuados pela Prefeitura, através do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, em 10 parcelas mensais, referentes aos meses de março à dezembro do corrente exercício.

**Art. 3º** Os recursos destinam-se às seguintes entidades:

### PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

#### Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR ANO R\$
Lar Escola Redenção	50.400.951/0001-26	13.239,68
Centro Assistencial Bатуíra	45.267.416/0001-09	13.239,68
Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição "Lar Nossa Senhora das Mercês"	43.975.465/0009-28	21.744,00
Sociedade de Amigos do Bairro de Santa Angelina	45.268.463/0001-77	13.239,68
Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	45.268.463/0001-77	21.744,00
Associação Cultural Ary Luiz Bombarda	07.112.164/0001-50	11.113,60
Sociedade Beneficente Escola do Mestre	44.240.737/0001-57	9.200,00

17:30 15/03/2018 04:685 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

024  
078/18  
Amanda

Jesus		
Centro Educacional e Assistencial Oficina das Meninas	05.076.313/0001-47	13.239,68
Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade	48.439.681/0001-15	13.239,68

### PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

#### Piso de Média Complexidade

#### Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias

ENTIDADES	CNPJ	VALOR ANUAL (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara - APAE	43.976.844/0001-85	82.890,00
Associação de Atendimento Educacional Especializado – AAEE	66.998.931/0001-39	9.420,00
Associação para Apoio e Integração do Deficiente Visual - PARA DV	01.053.806/0001-00	18.845,00
Fundação Toque	08.409.109/0001-99	18.845,00

#### Art. 4º A entidade beneficiada obriga-se a:

- I. Utilizar exclusivamente os recursos recebidos, em caráter de reembolso ou de desembolso em conformidade com o Plano de Trabalho estabelecido nos projetos a serem cofinanciados. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo, poderão ser aplicadas as sanções descritas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- II. Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no plano de trabalho;
- III. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, decorrentes da execução;
- IV. Encaminhar prestação de contas a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Fundo Municipal de Assistência Social, dos recursos recebidos mensalmente em até 30 dias, a contar da data do repasse efetuado pela Prefeitura, exceto a última parcela, cujo prazo de entrega será determinado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Quando não cumprido o prazo estabelecido no inciso IV do art. 4º para entrega da prestação de contas, os





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

0205  
078/18  
Amanda

repasse referentes aos meses subsequentes serão suspensos, até o saneamento das pendências.

**Parágrafo único.** Sem a devida regularização será exigido da entidade beneficiária, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos legais.

**Art. 6º** O processo de prestação de contas deverá ser montado obedecendo à sequência cronológica dos documentos, e conter:

- I. Ofício de encaminhamento da prestação de contas endereçado ao senhor Prefeito Municipal, assinado pelo presidente em exercício da entidade;
- II. Declaração de Utilidade Pública Municipal;
- III. Atestado de Regular Funcionamento, expedido por Juiz em exercício no Fórum da Comarca de Araraquara;
- IV. Anexos 18 e 20 da Instrução Normativa nº 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com todas as assinaturas. Caso haja qualquer aditamento ou supressão da Instrução citada, assim como sua substituição, estarão em voga as normas indicadas pela versão mais recente da mesma;
- V. Notas fiscais emitidas em nome da entidade, com endereço completo e CNPJ, as quais não poderão conter rasuras ou emendas que prejudiquem a sua clareza ou legitimidade, devendo constar no corpo das mesmas a quantidade, o preço unitário, o preço total, descrição dos produtos e o número da norma autorizadora do repasse e do órgão público concessor;
- VI. Cópias das GRF e GPS recolhidas durante o exercício, com os devidos comprovantes de pagamento;
- VII. Cópias dos cheques emitidos nominalmente em favor dos favorecidos, ou comprovantes de transferências bancárias;
- VIII. Extrato bancário da conta específica, referente à movimentação dos recursos repassados;
- IX. Cópia do Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro (demonstração da receita e despesa), referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- X. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis da entidade;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

026  
078118  
Pm Araraquara

- XI. Estatuto Social referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XII. Atestado de funcionamento da entidade emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Araraquara, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;
- XIII. Cópia da ata da eleição da diretoria da entidade, assim como do Conselho Fiscal que atuou durante a gestão do recurso;
- XIV. Relatório da entidade sobre as atividades desenvolvidas com utilização do recurso.

**Art. 7º** Caso exista saldo de recurso recebido que não tenha sido utilizado, ou que tenha sido solicitada a sua restituição, este deverá ser recolhido em nome da Prefeitura do Município de Araraquara, Banco nº 001 – Banco do Brasil S/A, Agência nº 0082-5, conta corrente nº 24.271-3 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Fundo Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da subvenção social onerarão as dotações, aprovadas através da Lei nº 9.145, de 06 de dezembro de 2017, 1.221 – 12.01.335043.08.242.039.2.073 e 1.274 – 12.01.335043.08.244.040.2.097.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Coordenador Executivo de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio 01/2018. ("PC").